

Instrução Normativa UNIMONTES/GAB nº. Nº 001 – REITOR/2019

Montes Claros, 12 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre critérios e procedimentos para concessão de Jornada Estendida estabelecidos pela Portaria nº 174 - REITOR/2019, no que se refere às atividades desempenhadas no âmbito da Pós-graduação *Stricto sensu*.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Antonio Alvimar Souza, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando:

a necessidade de adaptação dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu ao requisito da avaliação pelo índice de produção intelectual docente (Inprod);

a necessidade de criação de condições favoráveis ao processo de melhoria da qualificação dos cursos de Pós-graduação com vistas à elevação de suas notas avaliativas junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de Nível Superior – CAPES;

o Ofício 003/2019 do Coordenador do Fórum de Coordenadores de Pós-graduação da Unimontes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido pelo prazo de 12 (doze) meses, entre janeiro e dezembro de 2020, no que tange à concessão de Jornada Estendida (Artigo 4º e seus respectivos parágrafos) que:

I- Os Coordenadores de Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, em consonância com seus respectivos Colegiados de Curso, poderão optar por não utilizar os critérios estabelecidos pelo Artigo 4 e seus respectivos parágrafos da Portaria 174 – REITOR/2019.

II- Aos que fizerem esta opção, fica estabelecido a necessidade de atendimento aos seguintes critérios:

a) Poderão pleitear Jornada Estendida, somente professores efetivos e permanentes dos quadros do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu*.

b) Deverá compor o processo de concessão de Jornada Estendida do Professor, a ata de aprovação desta opção pelo Programa.

c) Feita esta opção, todos os Professores do Programa que pleitearem Jornada Estendida deverão adotar o mesmo critério, ou seja, não poderão solicitar a Jornada Estendida com base no estabelecido pelo Artigo 4º e seus

respectivos parágrafos da Portaria 174 – REITOR/2019.

d) Deverá compor o processo de concessão de Jornada Estendida do Professor a declaração emitida pelo Coordenador de Curso atestando que o Programa optou em seguir esta Instrução Normativa com a finalidade de melhorar a avaliação do próprio Programa junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

e) No caso de disciplinas compartilhadas, a soma da carga horária dos professores não poderá ultrapassar a carga horária total da disciplina.

f) Todos os professores do Programa deverão desempenhar no mínimo 10 (dez) horas/aula semanais de média anual de encargos didáticos com no mínimo 4 (quatro) horas anuais na graduação por semestre.

Parágrafo único. O prazo estipulado no *caput* deste artigo foi definido em razão da necessidade de adequação e adaptação dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Professor Antonio Alvimar Souza

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ALVIMAR SOUZA, Reitor**, em 13/12/2019, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9956156** e o código CRC **6C17543B**.